



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Câncer  
Coordenação de Administração Geral  
Divisão de Suprimentos  
Serviço de Contratos e Convênios

## CONTRATO Nº 192/2023

Processo nº 25410.003740/2022-11

**Unidade Gestora:** 250052

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA E A EMPRESA CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato por seu **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1.620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.175.705/0001-64, sediada na Via VP -02 D Qd 04 Md. 08A – DAIA – Anápolis, GO. CEP: 75.132-045, doravante designada CONTRATADA neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Sr. FABIO MACHADO FERREIRA**, portador da identidade n.º 089431969, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 013.830.407-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.003740/2022-11, no Projeto Básico e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de Licitação nº 155/2023 com fundamento legal no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato empresa especializada para realização de manutenção corretiva com upgrade (atualizações do sistema de controle) e troca de peças em equipamentos médico-hospitalares pertencentes ao BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO (BSCUP) - CEMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, anexo do contrato como se transcrito estivesse.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item, descrição / especificação, unidade, quantidade e valor, conforme Planilha Anexo I.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem para o início da execução do serviço emitida pelo Serviço de Engenharia Clínica do INCA.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 703.275,60 (setecentos e três mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250052

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

Nota de Empenho: **2023NE002572** e **2023NE002573**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Após o interregno de um ano, o reajuste obedecerá ao estabelecido no Projeto Básico.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA PARCELADA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução do fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como, da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18/05/2020.

13.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN- SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA À DISPENSA**

17.1 A proposta da CONTRATADA, constante dos autos do processo nº 25410.003740/2022-11- INCA e este contrato dele decorrente vinculam-se ao termo de autorização da inexigibilidade de Licitação nº 155/2023.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 - É eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

---

**Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**  
**DIRETOR GERAL DO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**

---

**Sr. FABIO MACHADO FERREIRA**  
**Representante Legal da Empresa**  
**CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E**  
**IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 12/12/2023, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Machado Ferreira, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 13/12/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 13/12/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0037822734** e o código CRC **6F24E112**.

Referência: Processo nº 25410.003740/2022-11

SEI nº 0037822734

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA  
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240  
Site

Processo: 221.005

Fornecedor: 392 -

C.E.I. COM. EXPORT. E IMPORT. DE MAT. ME

CGC: 4017505000164

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra	Marca	Entrega	Total	Preco Unitario	Total
1	d39017 Número do patrimônio: 8866Descrição do equipamento: Sistema UN de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive) marca Thermogenesis modelo 8-4000 n de série HD 9127 patrimônio 8866.Descrição do serviço: Serviço de manute não corretiva, preventiva completa e atualização do sistema de controle, conforme projeto básico.Modelo e marca do equipamento: Modelo 8-4000 Marca Thermogenesis.Preço estimado do equipamento novo: R\$ 4220000,00Garantia mínima do serviço: 90 dias.Prazo de execução do serviço: 60 dias.	634258.01			1	60.000,0000	60.000,00
1	a50694 Chaminé de Ventilação Completa ? Vent Tube, compatível ou similar ao de código/referência 7-63-046, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.	634259.07			1	26.974,6500	26.974,65
1	a50694 Chicote dos sensores ópticos (MINOR/PLIN/PROT), para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.	638859.00			1	2.902,0500	2.902,05
1	a50694 Sensor óptico MINOR, compatível ou similar ao de código/referência 1-19-004, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.	638860.00			1	805,2000	805,20
1	a50694 Drive de Motor MAJOR, compatível ou similar ao de código/referência 7-35-146, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio	638861.00			1	27.870,0000	27.870,00

1	a50694	1	27.870,0000	27.870,00	o Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis. Drive de Motor PLIN, compatível ou similar ao de código/referência 7-35-147, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.	638863.00	638863,00
1	a50694	1	125.932,5000	125.932,50	Motor PLIN, conjunto Motor + atuador linear do periscópio, compatível ou similar ao de código/referência 7-35-067, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.	638864.00	638864,00
1	a50694	1	625,3500	625,35	Fita (chassis x MAJOR), compatível ou similar ao de código/referência 2-32-026, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.	638865.00	638865,00
2	d39017	1	60.000,0000	60.000,00	Número do patrimônio: 8867 Descrição do equipamento: Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive) marca Thermogenesis modelo 8-4000 n de série HD 9128 patrimônio 8867. Descrição do serviço: Serviço de manutenção corretiva, preventiva completa e atualização do sistema de controle, conforme projeto básico. Modelo e marca do equipamento: Modelo 8-4000 Marca Thermogenesis. Preço estimado do equipamento novo: R\$ 422000,00 Garantia mínima do serviço: 90 dias. Prazo de execução do serviço: 60 dias.	634258.02	634258,02
2	a50694	2	19.658,7000	39.317,40	Chicote CRF - Direito, compatível ou similar ao de código/referência 7-34-096, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.	634259.06	634259,06
3	a50694	2	19.658,7000	39.317,40	Chicote CRF - Esquerdo, compatível ou similar ao de código/referência 7-34-097, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.	634259.05	634259,05

Seq Item	Narrativa	Un Ordem compra Marca	Entrega	Qtde	Total	Preco Unitario	Total	
4 a50694	<p>Computador dedicado SMS (Software de Gerenciamento de Amostr FÇ 634259.01</p> <p>a), compatível ou similar ao de código/referência 7-00-202, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.</p>	634259.01		2	2	55.443,9000	110.887,80	
5 a50694	<p>Disco Rígido HDD, compatível ou similar ao de código/referên FÇ 634259.02</p> <p>cia 710005, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.</p>	634259.02		2	2	11.131,5000	22.263,00	
6 a50694	<p>Drive de Motor PR0T, compatível ou similar ao de código/refe FÇ 634259.09</p> <p>rência 7-35-146, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.</p>	634259.09		2	2	27.870,0000	55.740,00	
7 a50694	<p>Fonte Ininterrupta de Energia UPS, compatível ou similar ao FÇ 634259.08</p> <p>de código/referência DS1000B, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.</p>	634259.08		1	1	21.797,4000	21.797,40	
8 a50694	<p>Placa eletrônica CSD, compatível ou similar ao de código/ref FÇ 634259.03</p> <p>erência 70063, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.</p>	634259.03		1	1	33.830,5500	33.830,55	
9 a50694	<p>Placa eletrônica LID, compatível ou similar ao de código/ref FÇ 634259.04</p> <p>erência 7-36-027, para Sistema de Armazenamento em Nitrogênio Líquido Automatizado (Sistema BioArchive), marca Thermogenesis.</p>	634259.04		1	1	47.142,3000	47.142,30	
-----							Total do Forn.:	703.275,60